



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA Nº 12, DE 30/09/2020

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, pelo presente Ato e no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

I. A Portaria Nº. 669, de 17.03.2020, publicada pela Reitoria do Ifes, homologando a decisão do Comitê de Crise que suspende as atividades presenciais de ensino e adota o trabalho preferencialmente de forma remota na Reitoria e nos Campi do Ifes, visando à contenção da expansão da COVID-19 no Estado do Espírito Santo e que, dentre outras medidas concretas, determinou o Reitor que “(...) viagens e eventos institucionais, bem como reuniões e comissões presenciais, ficam suspensos enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública (...)”.

II. A Resolução CS Nº. 61/2019, que Institui a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA), estabelece e regulamenta os procedimentos e os critérios de Verificação da Veracidade da Autodeclaração em Processo Seletivo Discente do Ifes, no âmbito da entrevista presencial e da análise documental como ações fundamentais e insubstituíveis para a execução do procedimento de heteroidentificação como etapa do processo seletivo.

III. O Parecer da CPVA emitido no dia dezesseis de abril de dois mil e vinte aos Diretores Gerais do Ifes, referente à operacionalização da Resolução CS N.º 61/2019 no Processo Seletivo 2020/2, mediante situação de pandemia da Covid-19.

IV. A Resolução CS Ifes N.º 44, de 27 de agosto de 2020, que homologa a decisão do Comitê de Crise que decidiu pela continuidade da suspensão das atividades letivas presenciais na instituição até 31 de dezembro de 2020.

V. A Portaria N.º 1.631, de 04 de setembro de 2020, que regulamenta o encerramento do semestre letivo 2020.1 e o início do semestre letivo 2020.2, em função da situação de excepcionalidade ocasionada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).

V. A importância da manutenção das políticas institucionais, os seus impactos na garantia dos direitos dos sujeitos público-alvo das vagas PPI (preto, pardo e indígena), como também a necessidade de resposta institucional dentro do estado de excepcionalidade em que vivemos e buscando manter um alinhamento com os movimentos institucionais já deliberados até o momento.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os procedimentos presenciais de heteroidentificação a serem realizados pelas Comissões Locais de Verificação da Autodeclaração (CLVA), conforme determina a Resolução CS nº 61/2019 de 13 de dezembro de 2019, enquanto durar a suspensão de aulas presenciais no Instituto Federal do Espírito Santo.

Art. 2º. Estabelecer as seguintes orientações para a realização dos procedimentos de heteroidentificação que poderão acontecer, em caráter excepcional, no formato de videoconferência:

I - o ambiente da gravação deverá ter uma boa iluminação a fim de não comprometer a visualização da(o) candidata(o).

II - A(O) candidata(o) deverá usar roupas sem estampas bem como não poderá usar boné, chapéu, ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do/a candidato/ a.

III - Orienta-se que a(o) candidata(o) não esteja maquiada(o) para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

IV - Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), a mesma será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada como um caso de ausência do(a) candidato(a), implicando automaticamente na eliminação do concurso.

Art. 3º O presente Ato terá validade até sua aprovação pelo Conselho Superior do Ifes

Jadir José Pela
Reitor - Ifes
Presidente do Conselho Superior